

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003 /2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ), E A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A (GOIÁS FOMENTO), COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA “CRÉDITO AUTOMÁTICO”.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada **SEFAZ**, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia – (GO), representada pelo seu Diretor-Presidente, **HUMBERTO TANNUS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 472934 DGPC-GO e CPF/MF nº 167.058.231-00 e pelo seu Diretor de Prospecção de Oportunidades de Negócios, **SÉRGIO DUARTE DE CASTRO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 750172-SSP/GO e CPF/MF nº 195.733.591-20, residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, objeto do processo nº 201500004025072, de 03/06/2015, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho

1



44
fio

de 1993 e Lei Estadual 17.928 de 27 de Dezembro de 2012, prometendo cumprir as Cláusulas e Condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a interação técnica e operacional entre a GOIÁS FOMENTO e a SEFAZ, com objetivo de disponibilização de dados que viabilizem agilidade da implantação da política pública de fomento ao desenvolvimento socioeconômico de Goiás, consubstanciado no produto “Crédito Automático” da primeira conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

O detalhamento do objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA encontra-se estabelecido no PLANO DE TRABALHO que é parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE:

Justifica-se a assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO visto que, para operacionalização desse produto que será disponibilizado pela GOIÁS FOMENTO, é necessário que processamento do pedido de financiamento, análise e concessão seja realizado via web, requerendo que o tempo despendido para busca e análise de dados seja feita no menor tempo possível. Dessa forma, é imprescindível que consulta a base dados de clientes na SEFAZ seja feito online para o acesso de informações como o faturamento fiscal, o qual servirá como uma das informações utilizadas para análise da capacidade de pagamento do tomador.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS OBJETIVOS

A cooperação técnica objeto deste ajuste tem como intuito a geração de emprego e renda, o desenvolvimento social e econômico de nosso Estado, promovendo inclusive, o aumento do faturamento fiscal das empresas beneficiadas pelos financiamentos, em observância ao disposto nos objetivos fundamentais da República constante do artigo 3º da Constituição Federal, e



objetivos institucionais dos convenentes, constantes de seus respectivos regulamentos e estatutos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I – DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.:

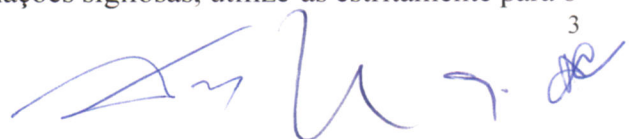
- a) Acessar a base de dados fiscais necessários a operacionalização desse produto;
- b) Garantir o sigilo das informações protegidas pelo sigilo fiscal e bancário;
- c) Disponibilizar técnicos, para que, em conjunto com a SEFAZ elaborar layout para recebimento das informações.

II – DA SEFAZ:

- a) Disponibilizar acesso *online* à base de dados públicos de contribuintes goianos, tais como os dados da EFD e SINTEGRA;
- b) Disponibilizar técnicos, para que, em conjunto com a GOIÁS FOMENTO elaborar *layout* para fornecimento das informações;
- c) Classificar de forma clara as informações que são públicas e aquelas que estão sujeitas a alguma das modalidades de sigilo (administrativo ou fiscal), nos termos da legislação correspondente (LAI ou CTN);
- d) Disponibilizar as informações estritamente no *layout* formalmente adotado após os estudos técnicos preliminares constantes do Plano de Trabalho, nos prazos (primeira disponibilização e periodicidade de atualização constante do plano de trabalho ou remetidas à um documento formalmente emitido após determinada fase dos estudos técnicos) e condições (sigilo) estabelecidos no ajuste e documentos que o integrem.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes se comprometem a garantir – por meio de termos de compromisso de sigilo e rigorosa fiscalização do uso do acesso e uso da informação – que quaisquer pessoas que em seu nome estejam envolvidas no manuseio das informações sigilosas, utilize-as estritamente para o



3

cumprimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e a:

- I - observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas; e
- II - adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES:

Cada partícipe responsabilizar-se-á pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá a vigência 60 meses, podendo ser prorrogado, havendo manifesto interesse dos partícipes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:



Este TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como o seu **PLANO DE TRABALHO** poderão ser alterados, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam indicados os servidores responsáveis pelo acompanhamento da fiel execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme discriminados a seguir:

1) pela GOIÁS FOMENTO, o Diretor de Prospecção de Oportunidade de Negócios, SÉRGIO DUARTE DE CASTRO portador do CPF/MF nº 195.733.591-20 e Cédula de Identidade nº 750172-SSP/GO;

2) pela SEFAZ, o Gerente de Inteligência e Informações Fiscais da Superintendência da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, ALAOR SOARES BARRETO, portador do CPF 802.132.941-68 e Cédula de Identidade nº 3452611-6800211 SSP-GO.

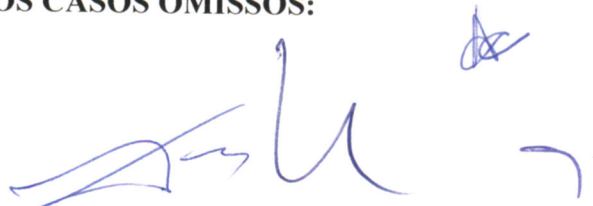
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer aviso, comunicação, pedido ou acordo relacionado a este TERMO DE COOPERAÇÃO deverá ser por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os avisos, comunicações, pedidos ou acordos de que trata esta cláusula somente serão considerados válidos se realizados por meio de telegrama, correio, fax ou mediante recibo das unidades responsáveis, nos endereços abaixo especificados:

I – GOIÁS FOMENTO: Diretoria de Prospecção de Oportunidade de Negócios, na Avenida Goiás, 91, Centro, 2º andar, – Goiânia/GO - CEP: 74.083-010;

II – SEFAZ: Gerência de Informações Econômico Fiscais (GIEF), na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2233, Bloco A do Complexo Fazendário, Setor Nova Vila, nesta Capital do Estado de Goiás, CEP 74.653-900.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:



Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciado por consenso dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada, pela SEFAZ, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, não solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia 17, de agosto de 2015



Pelo **ESTADO DE GOIÁS/SEFAZ**:

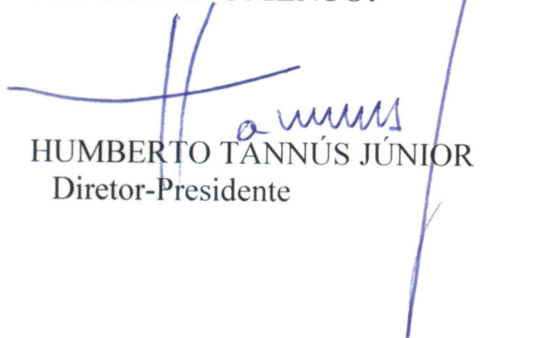


ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda



ALAN FARIAS TAVARES
Procurador do ESTADO

Pela **GOIÁS FOMENTO**: -



HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Diretor-Presidente



SÉRGIO DUARTE DE CASTRO
Diretor de Prospecção de Oportunidade de Negócios

TESTEMUNHAS:



ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita Estadual - SEFAZ
CPF/MF: 706.055.211-15

MARIA GIOVANE OLIVEIRA DA LUZ
Superintendente da Receita Estadual - SEFAZ
Coordenadora de Oportunidades de Prospecção de Negócios - GOIÁS FOMENTO
CPF/MF: 871.572.171-04

50
pág

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

Órgão/entidade: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	CNPJ: 01.409.655/0001-80	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653.900 DDD/Telefone: (62) 3269-2501		
Nome do Titular: ANA CARLA ABRÃO COSTA	RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO C.P.F.: 836.130.727-34	Cargo/Função: Secretária de Estado da Fazenda

Órgão/entidade: Agência de Fomento de Goiás – GoiásFomento	CNPJ: 03.918.382/0001-25	Esfera Administrativa: Estadual
Endereço: Av. Goiás, nº 91, Centro – Goiânia – GO CEP: 74.083-010 DDD/Telefone: (62) 3216-4900		
Nome do Titular: Humberto Tannús Júnior	RG nº 472934 DGPC-GO C.P.F.: 167.058.231-00	Cargo/Função: Diretor-Presidente



2 . DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica	Período de Execução	
	Início	Término
	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste
2.2 - Identificação do Objeto		
<p>O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a interação técnica e operacional entre a GOIÁS FOMENTO e a SEFAZ, com objetivo de disponibilização de dados que viabilizem agilidade da implantação do política pública de fomento ao desenvolvimento socioeconômico de Goiás, consubstanciado no produto “Crédito Automático” da primeira conveniente.</p>		
2.3 - Justificativa da Proposição		
<p>O produto de crédito que está sendo implantado pela GoiásFomento é diferenciado e inovador requerendo para sua operacionalização, informações socioeconômicas e financeiras que permita análise de viabilidade e capacidade de pagamento em espaço mínimo de tempo.</p> <p>Com isso, busca-se oferecer linha de crédito automática que terá prazo máximo de tramitação da proposta até a efetiva liberação dos recursos em até 10 dias.</p> <p>Os procedimentos para operacionalização do crédito automático deverão ser realizados via web, e para tanto, será necessária a consulta <i>on line</i> à base dados da SEFAZ para informações tais como, faturamento fiscal, entre outros que serão utilizados para análise da capacidade de pagamento do tomador do crédito.</p> <p>Além disso, essa cooperação tem o intuito de elevar o atendimento às microempresas, empresas de pequeno e médio portes, objetivando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico e social de nosso Estado, promovendo inclusive, o aumento do faturamento fiscal das empresas beneficiadas pelos financiamentos, que é o objetivo maior do estado de Goiás, consequentemente da GoiásFomento e da SEFAZ.</p>		

[Handwritten signature]

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS/ESPECIFICAÇÕES		Período de Execução		RESPONSÁVEL
		Início	Término	
1	Acessar a base de dados fiscais necessários a operacionalização desse produto	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	GOIÁSFOMENTO
2	Garantir o sigilo das informações protegidas pelo sigilo fiscal e bancário	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	GOIÁSFOMENTO
3	Disponibilizar técnicos, para que, em conjunto com a SEFAZ elaborar layout para recebimento das informações	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	GOIÁSFOMENTO
4	Disponibilizar acesso online à base de dados públicos de contribuintes goianos, tais como os dados da EFD e SINTEGRA	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
6	Disponibilizar técnicos, para que, em conjunto com a GOIÁSFOMENTO elaborar layout para fornecimento das informações	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
7	Classificar de forma clara as informações que são públicas e aquelas que estão sujeitas a alguma das modalidades de sigilo (administrativo ou fiscal), nos termos da legislação correspondente (LAI ou CTN)	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
8	Disponibilizar as informações estritamente no layout formalmente adotado após os estudos técnicos preliminares constantes do Plano de Trabalho, nos prazos (primeira disponibilização e periodicidade de atualização constante do plano de trabalho ou remetidas à um documento formalmente emitido após determinada fase dos estudos técnicos) e condições (sigilo) estabelecidos no ajuste e documentos que o integrarem	Após a assinatura do ajuste	60 meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ



4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Goiânia, 17 de agosto de 2015.

Pela SEFAZ:



Ana Carla Abrão Costa

Secretária de Estado da Fazenda

Pela GoiásFomento:



Humberto Tannús Júnior

Diretor-Presidente



GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2015
ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.147

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 17.928/12, NO QUE COUBER E ARTS. 565/578 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, ALÉM DA LEI FEDERAL 8.245/1991 E 12.112/2009 (LEI DO INQUILINATO).

VALOR TOTAL: R\$ 100.053,00 (CEM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA
2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.36.05.00, CONFORME NOTA Nº EMPENHO Nº 00278, DATADA DE 06/08/2015, NO VALOR DE R\$ 12.784,55 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). E PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE, À CONTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS APROPRIADOS.

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DO DIA 13/08/2015.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2015.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO Nº 201500004025072 - AUTUADO EM 03/06/2015

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SEFAZ E A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁS FOMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS QUE VIABILIZEM AGILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE GOIÁS COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA "CRÉDITO AUTOMÁTICO".

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA AS ATIVIDADES QUE COMPOEM O OBJETO DESTE ACORDO.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, ANA CARLA ABRÃO COSTA, E A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, CNPJ/MF Nº 03.918.382/0001-25, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-PRESIDENTE, HUMBERTO TANNUS JUNIOR.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2015.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição o edital da seguinte licitação, gratuitamente no endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, fone/fax: (62) 3201-5795 e 3201-5785 e ainda, através dos seguintes sites www.comprasnet.gov.br e

5. Eventual ressarcimento dos custos dos estudos ficará a cargo do vencedor da licitação e será feito de acordo com os valores indicados pela empresa que terá os seus estudos utilizados.

Thiago Mello Peixoto da Silveira

Secretário de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0043/2012.

1. Extrato n.º 064/2015.
2. Processo n.º 2015.1031.900.0092.
3. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prestação de serviços referente à publicação no Diário Oficial da União de Aviso de Abertura de Licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, quando a fonte de recursos for, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.
4. Valor Total: R\$ 30.370,00 (trinta mil, trezentos e setenta reais).
5. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT; CNPJ 08.876.217/0001-71 e Imprensa Nacional, CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00.
6. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2015.
7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 0025/2010.

1. Extrato n.º 062/2015.
2. Processo n.º 2015.1031.900.1225.
3. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA), Sexta (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) e o parágrafo primeiro da Oitava (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato originário.
4. Valor Total: R\$ 268.576,68 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos).
5. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 - RECURSOS ORDINÁRIOS
As 10:15 horas do dia 17 de agosto de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria da Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 201500016000422, Pregão 058/2015.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote nº 1 - LOTE ÚNICO - RENOVÇÃO DA GARANTIA

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 05.889.039/0001-25 - FAST HELP INFORMATICA LTDA EPP

Valor Total: R\$ 378.000,00

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário da Segurança Pública

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 145/2015-GM

O Chefe do Gabinete Militar, com fundamento no art. 8º, § 3º do Decreto nº. 6.962 de 29 de julho de 2009,

RESOLVE:

- 1 - DESIGNAR o Servidor Deocleiano Aguiar de Farias, RG 522294-GO, CPF nº. 132.450.231-20, residente e domiciliado à Rua Aspiria, Qd. B3, Lt. 20, Residencial Alphaville - Goiânia-GO, ocupante do cargo de Superintendente do Serviço Aéreo, para, a partir desta data, cumulativamente com as funções de seu cargo, administrar os recursos do Fundo Rotativo do Serviço Aéreo, em substituição ao Ten Cel QOPM Benício Neto Mendes da Silva. Ambos deverão firmar termo de transferência específico para este fim.

II - A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Goiânia, 13 de agosto de 2015.